- IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

- evento) (máximo 60 pontos)

 Como Organizador (15 pontos)

 Como Organizador (17 pontos)

 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

 Como Palestrante (10 pontos)

 Como Apresentador Oral (8 pontos)

 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

- Actividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
 b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- a) Doutorado (20 pontos/evento)

- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos
- o) Atividade profissional fora da docência na área da disci (20 pontos/ang) plina (20 ponto
 - ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Curriculo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade).
 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- 3. Declaração de Acumulação de CargolFunção, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Ocaso.

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social nas das páginas onde constam a identificação (frente
- o, aperios das paginos onac commentos rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física 13. Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 15. Lopia do Letricado Militar ou comprovante de estar mília com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registo no respectivo conselho, especializações, comprovante de nocestáricia.)
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. CÓPIA DO COMUNIVAMEN DE MANOS DE ARRU-BARCO dO FRASILO E ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRU-DA MELLO - PRESIDENTE PRUDENTE ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 252/28/2021 — PROCESSO N° CEETES-PRC-202/103215

16/08/2021

Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR O Diretor da ESCOLA TECNICA ESIADUAL INFORESSOM ADOLPHO ARRUDA MELLO, da cidade de PRESIDENTE FRUDEN. TE, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEP 41, de 9, publicada no DOE fologo 2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria.

seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exami nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

adriana aparecida alves martins de freitas , Rg.: 25192551-1,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

SERGIO EDUARDO BRUGNOLO DE SOUZA , RO 24304892-0,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

(Especialista). RENATO DE ARAUJO FERREIRA , RG.: 27867934–1, PROFES SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

DELCIMARIO DA SILVA NORREZA RG : 53006455=8 PRO FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

FLAVIO CLAUDINO DE ARAUJO , RG.: 32447075-7, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

SOR DE ENSINO MEDIO E IECNICO.

Arigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ADRIANA APARECIDA ALVES MARTINS DE FREITAS , RG.: 25192551 –1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

SERGIO EDURADO BRUGNOLO DE SOUZA , RG.: 24304892—0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

RENATO DE ARAUJO FERREIRA , RG.: 27867934-1, PROFES

Artigo 3º — A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS. SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO — RIBEI RÃO PRETO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 284/06/2021 PROCESSO N°CEETEPS-

-2021/04350

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRAO PRETO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 1600/22015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-

O Processo Seletivo simplinicado será aberto para a discr-a e curso a seguir. DISCIPLINA: PROCESSAMENTO DE SINAIS ÁREA DA DISCIPLINA: TELECOMUNICAÇÕES CURSO: SISTEMAS BIOMÉDICOS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 H/A – 6° FEIRA – 19H00

ÀS 22H30MIN NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pela:
ossições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi

erão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

- 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação.
- aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
 5. Objetivamo garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuda à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e

- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e très centavos), correspondente a DADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2014.

 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acerdencia de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas effevamente mismatos.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas pestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 176 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ITIULAÇÃO

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. Os requistos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital. 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSERÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

quando da admissaci.

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

of Tosasa, no minimo no acobrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-s da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 18/08/2021 até às 23h59 de 01/09/2021.

23h59 de 01/09/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \to Concursos \to FATEC \to PROCESSO
SELTIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Frital

Edita

e) Eazer unload de uma foto recente e nítida (obtida no últimos 3 mes es), na hipótese do candidato declarar-se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

w q (mix do Curricio Catres) atualizado. h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-ilo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação omprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste culo ba

Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

Simplificado quando:

Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

21. Candida a candidato mulcar as informações mentadas:

peas inormações prestadas no tormulano de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

3. Momo que Momo Social.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o término da validade do Processo citada pelo candidato até o termino da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Fater L> Concursos 1> FATEC I> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

fazer o download do arquivo correspondente ao reque-o de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo

com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento de-ical para o e-mail 72840 p@csps.gov.br. No assunto do e-mail deverá contra expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 284/06/2021. com as informações pertinentes

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode orrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescencio o substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con substituir os documentos encaminhados.

Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida

- por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V-DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICHÁCIA
 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- ivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com iciência para o exercício da função de Professor de Ensino perior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo
 - · Edital. · DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- 1. Sometir poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estangeiro devera possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento a hipótese de naturalização por displacado de nacionalidade para de su pedido de nacionalidade passileira pela autoridade federal competente.
- federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo prenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requeriemto de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com co documentos
- ministerio da Justiça e Segurariça rubinica, com os odcumentos que o instruiriam.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

para sua outença, punto do viministerio da Jossopa e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítullo.

- sente Capitulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poder o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei nentar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-cuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- Circunstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as pensa da lei, que año foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
- público ou pricesso seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulada ato de nomeação ua damissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e d. Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declara—se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- poderá impetrar recurso em nacau uesas opposos, a para que nombro alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação adminimentar de complexa de considera de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação de considera de consid
- rsemperino. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

7. A formula de calculo da pontuação diterenciaoa a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, na análise do Memorial Circunstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturaran. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de nontuação diferenciada: MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstraciada a policação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memorial Circunstraciado é:

NECPPI = (1 - D. N. NECP)

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPH = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final pasas as er considerada a nota simple so candidato.

NSCPH = é a nota simples do candidato beneficiáno, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteins subsequente.

numero inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada:

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena,

- quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- Itodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 11. A verticação da veracidade da autodectaração o correra após a realização da análise do Memorial Circunstarciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (agareñcia), atrevás da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da sercendência. critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo emeors um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na asseña de oncanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Selerios Simplificado.
- riad eriquadaton la contuga declarada, e eniminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o

13.1. Na ausencia do encaminhamento do Kani, sera o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (setel dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas. oara a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-ância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema

tatato, n resperto volente do culminado de lace polo sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f284op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

 Não será considerado o pedido de reconsideração 14.2. Nao sera considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOL CIRCUNSTANCIADO VIII - DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1.0 Deroseros Saletinos iminificado sará concetivido da

VIII – DA ANALISE DU MEMORIAL CIRCUNSIANCIADU

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído d
análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório

2. A análise do Memorial Circunstanciado, consistrá n
análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradução, pós-graduação e experiências profissionais), com critério
definidos no ANEXO III deste Edital.

definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado compreme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado de ocumentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva dos comprehentaçãos comprobatória são de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

oria deverão ser encaminhados em arquivo o PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. — DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que

será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-

sera responsaver peta verintação dos requisitos escaleaceutos no ANEXO II deste Edital e pleá análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidados inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação do a naílise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que estraje em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo implificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquele que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, do pontuação diferenciada.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. Os candidatos classificados seráo relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Polacionarseação o candidato não classificado pela

1. Us candidatos classificados serao relacionados pela ordem decrescente da nota finial.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente da nota finial contem do número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

9. Com idade igual ou superior a Ob (essemta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/19/41, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tive inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Soverno Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Académica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na áieea da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

a função de jurado

- b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já secreu a função de jurado, se henefici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "C", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender os disnostitos mencionados anteriormen-
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- xi x numutusxi, AU

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- gação em DOF
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua período. a , a critério do Diretor da Unidade de Ensin – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Anjós a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
 Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino venueração CECIETO 1/1/2013, O Unitetor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação
 - b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- Uscupinio voge.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aproxado e não aproveitado inicialmente na outual forma de defension de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidado de Ensino do CEF-TEFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas en disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un año compareren na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação an Unidade de Ensino em nue foi annovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogeives en recessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.0442008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 72 da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato 2º da Lei Contrato 2º da Lei Contrato 2
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/o. em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas au disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desdi que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na A. As atividades de docenida poderalo ser executados no forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigherias de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuria é epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O inicio do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em acos de encontra-se em acumulação por emunerada, nos termos do inicios XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser re
- 1.2. O exame medico amissionai oedera ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não forealizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte
- camuni, a unicade de Ensino deverá observar as normas in nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplifición que mantenha vinculo empregatiois com o CEETES, mediante exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observo o clambro de mante de cambio de professor de Ensino Superior, observo o clambro de mante de presente Capítulo, terá ampliação cargo horáfia.
 - DOS RECURSOS
- AIII DUS INCLUSORS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: f284op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente

- no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 284/06/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu-lo! deste Edital, o recurso deverá er dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-é um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado, no prazo de até 15 (juinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidado tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISOS/IÇOS F.SIMO.

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posiciemente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, auulantes de selectiva de la consideração de la co do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato aleand desconherimento.
- candidato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site
- do CEFTEPS

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

 1. Elabora o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuida(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carag(s) horánia(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultades avaseradates potes altones from como planais estráticias estráticias estráticias estráticias.
- 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, apois devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs. A Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
- ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- Graduação e titulação em programas de mestrado o torado reconhecidos ou recomendados na forma da le do a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possui eriência profissional relevante de pelo menos 03 anos n a da disciplina; ou
- Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
- L CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
 1) CURRÍCULO LATES
 Informar o link do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes

- 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este
- total é ponderado segundo a razão 350/860)

 Pós—doutorado (100 pontos)

 TITULAÇÃO

 - TITULAÇAO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO

 - a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- GKADUAÇAO

 a) Graduação na área do certame (60 pontos)

 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do ce
- no 40 pontos)
 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se ado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
 PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- Livro (20 pontos/livro)
- Organizador de livro (10 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

- Capitulo de livro (5 pontos/capitulo) Revistas/Jonais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc
 a) internacionalmente (12 pontos) etc. Artigo publicado
- b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos)

- c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
- internacionalmente (1 ponto)

 PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- evento) (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos)

- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- omo Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
 tividade profissional como:
- Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento)

- Mestrado (15 pontos/evento) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) Iniciação Científica (2 pontos/evento) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo VI - mounts
 50 pontos)

 - Patentes (10 pontos)

 - Premiações por Inovação (8 pontos)

 - Produtos (6 pontos)

 - Processos ou Técnicas (6 pontos)

 - Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Currículo atualizado (simplificado).

 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade).

- peia Unidade),

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

 o caso (modelo fornecido pela Unidade),

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes

 criminais (modelo fornecido pela Unidade),

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do

 Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo

 fornecido pela Unidade),
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 5 aponas das páginas onde constam a identificação (frente 'S, apenas das páginas onde constam a ic erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.
- Cópia do Cédula de Identidade RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eletrorais.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 15. Cópia do Certificado Militár ou comprovante de estar mál acom as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exerciência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO WALDYR ALCEU
 TRIGO SERTÁOZINHO
 PROCESSO CELETROS DE DESCRIPCIO.
- TRIGO SERTĂOZINHO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
 ENSINO SUPERIOR
- FDITAL Nº 176/03/2021 PROCESSO Nº 03071/2021 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- DE 16/08/2021 DE 16/08/2021
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO
 MALDYR ALCEU TRIGO, da cidade de SERTÁ/20INHO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da
 Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de
 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na
 disciplina PRINCÍPIOS DA MECARRÔNICA, do curso MECATRÔ-
- NICA INDUSTRIAL FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO — SÃO
- FACULDADE DE TECHNOLOGIA DE SEBASTIÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015. EDITAL N° 189/03/2021 PROCESSO N° 2021/03527 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- DE 16/08/2021 DE 15008/2021.

 O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACUIDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberações (CETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado, na disciplina ESPANHOL IE. SEPANHOL IE. ATRAGÃO DA SERRA — TARRÃÃO DA SERRA — TARRÃO DA SERRA — TARRÃÃO DA SERRA — TARRÃO DA SERR
- TABOÃO DA SERRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 293/01/2021 - PROCESSO Nº
- :00/2021 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 1, DE
- 16/08/2021

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TABOÃO DA SERRA, da cidade de TABOÃO DA SERRA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do arigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETES 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETES 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede as seguinte Portaria: Trigo 1º Fican designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: Titulares

- JOSE FERNANDO LINO SANTIAGO , RG.: 20385444-5.PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO FABIANO JORGE OLIVEIRA LOPES , RG. 27123152–X,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- (Especialista).
 SAMELA WUTZKE DE OLIVEIRA ASANUMA , RG.: 35008813—5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
- MARTA ADELINA ABAD . RG.: 29022459. PROFESSOR DE
- MARTÁ ADELINA ABAD., KIC.: 2902293, FROTESJON DE INSINO MÉDIO E TÉCNICO. RODOLFO VOTTO FILHO, RG.: 16598804, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Artigo 2º Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, soa perseidência do primeiro: FABIANO JORGE OLIVEIRA LOPES, RG.: 27123152–X, PRO-GEGEO DE LE METALICO.
- PESSOUN DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

 MARCELO ALPONOS FERNANDES ZOLLO, RG.: 25960198,
 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

 MANOCLI MESIAS PERIRA ARAUJO, RG.: 12696160, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

 Artigo 3" A participação dos membros não demandará
 ônus para o CELETPS.
- Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA TAQUA-
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015 EDITAL Nº 022/08/2020 – PROCESSO Nº 71138/2020
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 2

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO, da cidade de SERTÃOZINHO, designado

nos termos do Despacho nº 008/2020 – URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes da FATEC PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de usa atunuaçuse e competencias contenias por meio do artigo 10 da Deliberação, eEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DEG de 18/07/2015, e a colhendo a manifestação da Unidade do Ensino Superior de Graduação (CESU) referente a análises de equivalencia, conforme Memorando Nº 786/2021 – CESU, de 19/07/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a SESSÃO DE ESCOLHA DE AULAS, no dia 18/08/2021 (quanta-feira), às 14 horas, no endereço abaixo indicado.

Os candidatos convocados deverão comparecer com documento de identidade ou farse-ão representa por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedeceráo rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para forma-tizar a admissão. NÃO terá exautido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitação.

O candidato que atender a convocação, e após a admis-são, debara de entrar em evercício, IEBÁ exaurido os direitos decorrentar de sea habilitação no correst sealarios incondificado.

decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado. As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou

presenciais LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAQUARITINGA

AQUARITINGA
ENDEREÇO: Avenida Dr. Flávio Henrique Lemos, 585
BAIRRO: Portal Itamaracá - CIDADE: Taquaritinga/SP
Dados da abertura do PSS:
Curso Superior de Tecnologia em: Agronegócio
Area da Disciplina: Administração e Negócio
Disciplina e carga horária: Administração Geral - 04 horas
a tarde
Convoca por equivalência para:
Curso Superior de Tecnologia em: Produção Industrial

Curso Superior de Tecnologia em: Produção Industrial Áreas da Disciplina: Administração e Negócios / Engenharia

- cnologia de Produção Disciplina e carga horária: Gestão da Qualidade 04 horas-
- a notumo Número de vagas: 1 N° INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO 8 / Julio Cesar Freschi / 12.590.466–6 / 107.023.868–63 / 5 1 / Diego José Casagrande / 47.330.575–6 / 406.626.78
- 26 / 6 FACULDADE DE TECNOLOGIA NILO DE STÉFANI — JABO-
- FACULIADE DE TECHNOSON.

 ITCABAL

 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA

 DELIBERAÇÃO CEETFES 17, DE 16007/2015

 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 2399830/2019

 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 2399830/2019

 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 2399830/2019

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA NILO DE STÉ-O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA NILO DE STÉ-FANI, da cidade de JABOTICASAL, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, CONVOCA o(s) candidato(s) dabaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 18/08/2021, às 10 horas, no endereço abaixo indicado. O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(áo) comparere condidado documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por pro-curador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

- curador constituido, munido de documento de identidade do procurador.

 A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão ingrosamente a ordem de classificação final.

 O candidato que atender a convocação mas não for appo-veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

 O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou dekar de entar em exercíol, etre éxaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simulficado.
- simplificado.

 As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas con candidato.
- Local de apresentação: FACULDADE DE TECNOLOGIA NILO DE STEFANI Endereço: AVENIDA EDUARDO ZAMBIANCHI, 31 — Cidade JABOTICABAL
- Curso Superior de Tecnologia em: GESTÃO AMBIENTAL Áreas da Disciplina: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / PRODU
- AGRÍCOLA E SUVICUITURA Disciplina e carga horária: TOXICOLOGIA AMBIENTAL - 02 HA PERÍODO NOTURNO
- PERIODU NO UNINA Mimero de vagas: 1 Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO 04 / Daniele Avilez Duó / 41.987.801—4 / 226.710.848–89 8,90 / 2*; 01 / Aislán de Oliveira Aguiar / 44.325.517–9/343.308.818–
- 70 / 334 40 / 3
- 70 / 334,40 / 3"; 09 / Carolina Sampaio Machado / 43.509.412–9 / 337.330.558–61 / 229,70 / 4" FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHEco -
- COLLIDATE DE L'ELITIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE NESINO SUPERIOR, Nº 278/06/2021 PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/02042 EDÍTAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
- O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CAS-TRO PACHECO, da cidade de ITAPIRA, considerando a ocorrência IND WALHELQ, da ciadae de ILAPINA, considerando a ocorrencia de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETES nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, COINVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 18/08/2021, às 15:30, no endereço abaixo indicado.

 O(s) candidato(s) convocado(s) devertá@o comparecer com
- documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade
- A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedece-A Natimesação e o cascalar de dassificação final.

 O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
- O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- Simplificado.

 As atividades de docência decorrentes da admissão do candidado serão executadas em regime de teletrabalho e/ou
- LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA
- LOCAL DE APRESENTAÇÃO.

 GOARI DE CASTRO PACHECO
 ENDEREÇO: RIJA TEREZA LERA PAOLETTI, 570/590 BAIRRO; JARDÍM BELA VISTA
 CIDADE: TIAPIRA
 DISCIPLINA: GESTÃO DE PESSOAS

 CONTROL PROFIDI MAI: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / ÁRFA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / PSICOLOGIA
- :Ologia Curso: Gestão da produção industrial Carga Horária e Período: 4 Horas—Aula Noturno Número de Vagas: 1